



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 14, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 14/2025 em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Proteção Animal de Pedra Preta – MT.

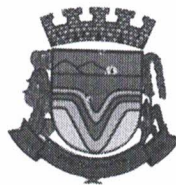
Destacando-se, nobres parlamentares, que a presente proposição se destina a fomentar a manutenção das atividades desenvolvidas pela associação a ser beneficiada, visando possibilitar a diminuição de ocorrência de animais domésticos em situação de abandono.

Com a presente medida, espera-se que seja realizado, pela entidade beneficiada, o controle populacional dos animais em situação de rua, através de ações de castração e estímulo à adoção dos animais recolhidos.

Assim sendo, e considerando a importância da matéria proposta na proposição ora encaminhada, conclamo os nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 14/2025. Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 7 de fevereiro de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Proteção Animal de Pedra Preta – MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, com vistas a subsidiar as ações de proteção animal desenvolvidas pela referida entidade, compreendendo:

- I. Realização de cirurgias de castração de animais domésticos em situação de abandono, incluindo despesas com exames, internação, medicamentos e veterinário;
- II. Aquisição de rações diversas;

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere a presente lei será repassado mensalmente à associação beneficiada, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único: Os repasses mensais a que se refere o caput deste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

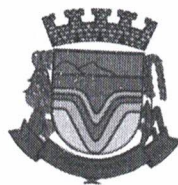
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ou especial, no exercício de 2025, para a cobertura das despesas referentes à celebração do Termo de Fomento ora autorizada.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos orçamentários consignados no exercício vigente, e em seus créditos.

Art. 4º O Valor do auxílio a que se refere a presente lei poderá ser corrigido nos exercícios seguintes, até o limite de sua vigência, por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando-se o índice de inflação medida pelo INPC como fator de correção.

Art. 5º A associação beneficiada se obriga a prestar contas semestralmente dos recursos recebidos, devendo a prestação de contas apresentar a seguinte documentação:

- I. Cópia dos cheques e ou transferências bancárias realizadas;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

- II. Documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;
- III. Relatório contendo a relação dos pagamentos realizados no período, indicando os respectivos fornecedores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 7 de fevereiro de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

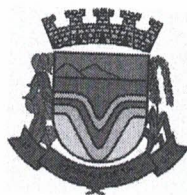
DESPESAS AUMENTADAS		
DESPESA	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO	DESPESA TOTAL ANUAL
Auxílio Financeiro Associação de Proteção Animal	7.500,00	90.000,00
IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE		90.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO GERAL SOBRE O ORÇAMENTO		
2025	2026	2027
ORÇAMENTO (LOA)	LOA 2025 + INFLAÇÃO BC 2025 (4,84%)	LOA 2025 = INFLAÇÃO BC 2026 (4,00%)
143.237.015,25	150.169.686,79	156.176.474,25
IMPACTO ESTIMADO	IMPACTO ESTIMADO	IMPACTO ESTIMADO
75.000,00	94.356,00	98.130,24
0,052%	0,051%	0,062%

Nota Explicativa:

No exercício de 2025 o valor do impacto estimado corresponde ao período de 10 (dez) meses.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

DECLARAÇÃO

IRACI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 679.367 e inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº.459.446.521-87, residente e domiciliado à Rua Cândido Borges Leal, nº 059 Bairro Jardim Prodoeste – Pedra Preta Estado de Mato Grosso, Prefeita do município de Pedra Preta-MT órgão público inscrito no CNJP nº 03.773.942/0001-09, DECLARA para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que a **ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT**, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, está em pleno funcionamento nos 03 (três) últimos anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, uma entregue ao requerente e outra arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura.

Pedra Preta MT, 5 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.131.200/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/05/2021

NOME EMPRESARIAL
PROTECAO ANIMAL DE PEDRA PRETA - MT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROTECAO ANIMAL DE PEDRA PRETA MT

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PORTO MURINHO

NÚMERO
711

COMPLEMENTO

CEP
78.795-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PEDRA PRETA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(66) 9605-0056

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 17:19:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.374, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da
"Associação Proteção Animal de Pedra Preta MT" e
dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA a "Associação Proteção Animal de Pedra Preta - MT" sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.131.200/0001-23 com sede Rua Porto Murtinho, nº 711, CEP 78795-000, Pedra Preta-MT, em consonância à Lei nº 597/2010 de 13/10/2010 e posterior alteração através da Lei nº 873/2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

**NELSON
ANTONIO**

**ORLATO:0469
4082949**

Assinado de forma digital por
NELSON ANTONIO
ORLATO:04694082949
Dados: 2022.07.07 17:15:59 -03'00'

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação **PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA - MT** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Porto Murinho, n. 711 – centro – Pedra Preta - MT nesta cidade, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação tem como objetivo (s):

- a) Proteger os animais;
- b) Conscientizar as pessoas;
- c) Promover meios para o desenvolvimento de áreas (lares provisórios) e programas de adoção com acompanhamento aos animais abandonados;
- d) medicar e tratar todo o tipo de doença;
- e) Promover feiras de adoções para adotantes responsáveis;
- f) Dar assistência médico-veterinária preferencial aos animais de rua;
- g) Promover campanhas educativas voltadas para estudantes do ensino fundamental com palestras, folhetos, cartazes, concursos, dentre outros, enfocando a guarda responsável e os direitos universais dos animais.
- h) Promoção da ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou profissionais que possam oferecer aos animais, abandonados ou não, melhores condições de vida. Para tanto propõe-se a: Manter ligação com os poderes públicos em tudo que se referir à finalidade principal Proteção de Animais de Pedra Preta - MT, qual seja amparar os animais;
- i) Defender suas ideias e princípios em favor dos animais usando todos os meios ao seu alcance;

Angela
Ducini FF
E. F. L. L.

Arlete
Lucimar
Ed. Caldeira

Domini

Valmir
Armando



- j) Obter a colaboração e apoio para os objetivos do Proteção de Animais de Pedra Preta - MT, através de órgãos educacionais, empresariais, religiosos, sindicatos, partidos políticos e outros;
- k) Angariar e recolher fundos, adquirir bens ou aceitá-los como doação ou herança destinada à consecução de seus objetivos;
- l) Pôr em prática outras atividades de caráter educativo e fiscalizador que se fizerem necessárias, ou a juízo da Diretoria.

§ 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas e planos de ações correlatas;

§ 2º - As atividades previstas no parágrafo anterior são financiadas por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, por meio de verba arrecadada com doações de objetos usados e novos, que são revendidos em bazar da própria organização, ou ainda, por meio da prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Angela Carla Rodrigues
Daniel de

T. José Leide de Faria
Arlete Silveira dos Santos
Lucimar Antônio dos Santos
Edvaldo José de Lima

Atenciosamente, *[assinatura]*

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Associação:

- I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV- as receitas operacionais e patrimoniais;
- V- contribuições voluntárias e regulares de seus associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais e outros;
- VII - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para

Angela
Daniel
Renata
Arlete
Luciano
Edvaldo

Cartório

Samuel

Valmíra
all



financiamento de projetos na sua área de atuação;

VIII - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

IX - Doações, legados e heranças;

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

§ 1º A associação Proteção de Animais de Pedra Preta - MT não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de sua atividade, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

Amor de Deus

Angela Carla Rodrigues
Daniel A.

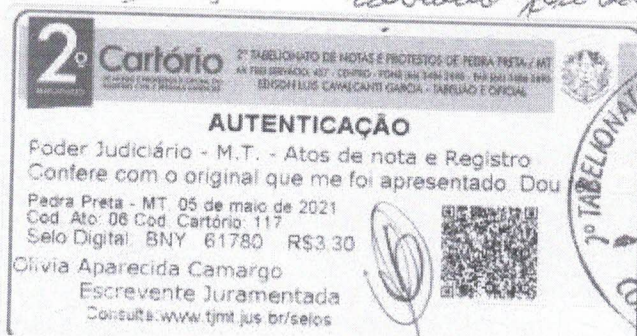
Edvaldo José da Silva

Araceli Barbosa de Castro, da

Juliete Silva dos Santos

Luciana Aimeri Steves

Edvaldo José da Silva



IV- nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V- perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;

VII- os mandatos terão duração por tempo indeterminado, revogável por renúncia.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I- as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art.13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

Angela
Dante A.
T. F. L. L. L.

Arlete
Lucimara
Edvaldo

Antonio
L. M. L.

Valmir
D.



- IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII- decidir sobre reforma do presente estatuto;
- VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX- decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I- pelo Presidente da Associação;
- II- por 1/5 (um quinto) dos associados;
- II- pela Diretoria;
- IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Angela Carla Rodrigues
Assinada LP

Ensi laide infante dos Santos
Samuel de Melo Brito

Arlete Silva dos Santos
Lucimar Curioni dos
Edvaldo Jose da Silva
Rafael Balboa de Costa



Art. 16. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto;
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

Art. 17. A diretoria é composta do Presidente da Associação, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 20. São atribuições do Secretário:

- I- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

Angelo
Clamato AP
Toni Lúcio
Arlete
Lucimar
Edvaldo

Estival

Demétrio

Valmir

Al



II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar o pagamento de todas as obrigações;

III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Angela Carla Rodrigues
Danilo H. Samuel de Melo Neto
Terezinha Aparecida de Souza

Arlete Silva dos Santos
Luciana Curioni dos
Eduardo José da Silva
Rafael Carlos de Souza





- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

DOS SÓCIOS

Art. 24. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

- I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;
- III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 25. São direitos e deveres dos sócios:

- I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;
- V- votar e ser votado para os cargos eletivos;

Angela Carla Rodrigues
Davioli SP

Enilide Marinho de

Arlete Silva dos Santos
Lucimar Curioni
Eduardo José da Silva.



Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão.

Art. 27. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 28. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 30. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente

Angela
+ Anne & K
+ Teri Laid

Arlete
Lucimar

Charles
H. Smith

Chlorine

④

no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, estatutário, ou seletivo.

Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16 inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Pedra Preta – MT, aos 18 de março de 2021.

Angela Carla Rodrigues

Conselheiro Administrativo

Arlete Silva dos Santos

Lucimar Curioni dos Santos

Edvaldo José da Silva

Antônio Barbosa de Castro

Amual de Melo Freitas

Valério

Firma
2º Tabelionato da Notaria

Firma
2º Tabelionato da Notaria

Carla L. P. R.
OAP/MT 21.712

Firma
2º Tabelionato da Notaria



2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AT: PABLO SERGIO DE SOUZA - CANTOR - FONE: (66) 3486 2898 - FAX: (66) 3486 2695
 ESCRITÓRIO LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ARLETE SILVA DOS SANTOS
 Selo: BNY-61721 Código: 22 Valor: R\$ 7,10
 Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
 Dou Fé.

Em testemunho *[Assinatura]* da Verdade
 Olivia Aparecida Camargo Escrevente Juramentada
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AT: PABLO SERGIO DE SOUZA - CANTOR - FONE: (66) 3486 2898 - FAX: (66) 3486 2695
 ESCRITÓRIO LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: DANIELE LUZINI DOS REIS
 Selo: BNY-61723 Código: 22 Valor: R\$ 7,10
 Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
 Dou Fé.

Em testemunho *[Assinatura]* da Verdade
 Olivia Aparecida Camargo Escrevente Juramentada
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AT: PABLO SERGIO DE SOUZA - CANTOR - FONE: (66) 3486 2898 - FAX: (66) 3486 2695
 ESCRITÓRIO LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Apresentante: "ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA - MT". ATA: Estatuto Social, protocolo: n° 717, registro: 529, Av: 01, do livro: n° 03 - Pedra Preta - MT, aos 04/05/2021. O Oficial: *[Assinatura]*

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AT: PABLO SERGIO DE SOUZA - CANTOR - FONE: (66) 3486 2898 - FAX: (66) 3486 2695
 ESCRITÓRIO LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Cod. Ato(s): 107
BNY 61758 R\$ 78,30
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Tabelionato de Notas e Protestos
 no Registro Civil e no Registro Jurídico
 Olivia / Camargo
 Escrevente Juramentada

Selo de Controle do
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serenidade

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AT: PABLO SERGIO DE SOUZA - CANTOR - FONE: (66) 3486 2898 - FAX: (66) 3486 2695
 ESCRITÓRIO LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO
 Poder Judiciário - M.T. - Atos de nota e Registro
 Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
 Pedra Preta - MT, 06 de maio de 2021
 Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 117
 Selo Digital: BNY 61789 R\$3,30
 Olivia Aparecida Camargo
 Escrevente Juramentada
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 REGISTRO CIVIL
 PESSOA JURÍDICA
 REGISTRO DE PROTESTOS
 Tel: (66) 3486 2898
 Fax: (66) 3486 2695
 COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial do Registro Civil e Pessoas Jurídicas

ENTRADA

PEDRA PRETA - MT, 06 de maio de 2021
 E-mail: cartorio2oficial@tjmt.jus.br

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO



Ata n 01/2021, aos dezoito de março de dois mil e vinte e um, as onze horas e trinta minutos. Reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da **PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT**. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a Sra. **ÂNGELA CARLA RODRIGUES**, brasileira, solteira, autônoma portadora da Cédula de Identidade RG n. 1151888-0, residente e domiciliado Rua Porto Murinho, n. 711 – centro – Pedra Preta - MT, convidando a mim, Sra. **ARLETE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 631.629.381-04, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0983509-1, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor integralmente, cuja cópia segue anexo. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a **PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT**, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA**: Diretora Presidente Sra. Ângela Carla Rodrigues, brasileira, solteira, autônoma portadora da Cédula de Identidade RG n. 1151888-0, residente e domiciliado Rua Porto Murinho, n. 711 – centro – Pedra Preta - MT; Sra. **SECRETARIA**: Arlete Silva dos Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 631.629.381-04, portadora da Cédula de Identidade RG n.

2º Tabelionato de
Protestos e Oficial de
Civil e Pessoas Jur
Edison Luis Cavalcant
Tabelião e Oficial de Regis
Wagner Oliveira de
Tabelião e Oficial Subst
Av. Frei Servácio n
Pedra Preta - M

Ângela
Daviel PR
Toni Lucile
Lucimara

Arlete

Arlete
Arlete

Arlete

Valmir

Valmir



2º TABELIONATO DE
TABI
GI
PROT
FUI



0983509-1, **TESOUREIRO:** Valmir Primo Camim, inscrito no CPF sob o n. 060.440.018-83, portador da Cédula de identidade RG n. 11.951.289-0 SSP/SP. **CONSELHO FISCAL:** Efetivos: Daniele Luzini dos Reis, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o n. 018.537.411-59, Antoniele Barbosa de Amarantes Dan, inscrita no CPF sob o n. 033.505.631-80, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2140109-8, Rosileide Marinho Sois, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 002.124.081-78, portadora da Cédula de Identidade RG n. 11123966 – Suplentes do Conselho Fiscal: Samuel Cabral, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 062.925.271-82, portador da Cédula de Identidade RG 29375916, Lucimar Curione dos Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 522.644.401-04 e Edvaldo Jose da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 655.053.441-00, portador da Cédula de Identidade RG n. 1020916-6. A Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em 02 vias de igual teor, em 03 folhas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Não havendo mais a declarar os presentes assinam:

Angela Carla Rodrigues
Rosileide Marinho Sois
Arlete Silva dos Santos
Lucimar Curione dos Santos
Edvaldo Jose da Silva
Daniele Luzini dos Reis
Samuel de Melo Farias

Daniele Luzini dos Reis
CPF/MT 21.712

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta, MT

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta, MT

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta, MT

2º Cartório
2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA, MT
AV. PRES. SERGIANO, 477 - CENTRO - FONE (60) 3486-2898 - FAX (60) 3486-2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário - M.T. - Atos de nota e Registro
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Pedra Preta - MT, 05 de maio de 2021
Cod. Ator: 08 Cod. Cartório: 117
Selo Digital BNY 61775 R\$3,30
Olivia Aparecida Camargo
Escrevente Juramentada
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



2º Tabelionato
Protestos e Oficial
Civil e Pessoas

Edison Luis Cava
Tabelião e Oficial de

Wagner Oliveira
Tabelião e Oficial de

Av. Frei Serafim
Pedra Preta

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. SERGIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2895 - FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTE GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANGELA CARLA RODRIGUES
Selo: BNY - 61720 Cod.: 22 R\$ 07.10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.
Em testemunho da Verdade

Olivia Aparecida Camargo
Escritor Jurementada
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. SERGIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2895 - FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTE GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ARLETE SILVA DOS SANTOS
Selo: BNY - 61720 Cod.: 22 R\$ 07.10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.
Em testemunho da Verdade

Olivia Aparecida Camargo
Escritor Jurementada
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. SERGIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2895 - FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTE GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VALMIR PRIMO CAMIM
Selo: BNY - 61722 Cod.: 22 R\$ 07.10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.
Em testemunho da Verdade

Olivia Aparecida Camargo
Escritor Jurementada
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. SERGIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2895 - FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTE GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: DANIELE LUZINI DOS REIS
Selo: BNY - 61723 Cod.: 22 R\$ 07.10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.
Em testemunho da Verdade

Olivia Aparecida Camargo
Escritor Jurementada
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. SERGIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2895 - FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTE GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN
Selo: BNY - 61724 Cod.: 22 R\$ 07.10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.
Em testemunho da Verdade

Olivia Aparecida Camargo
Escritor Jurementada
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. SERGIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2895 - FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTE GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROSILEIDE MARINHO SOIS
Selo: BNY - 61725 Cod.: 22 R\$ 07.10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.
Em testemunho da Verdade

Olivia Aparecida Camargo
Escritor Jurementada
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. SERGIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2895 - FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTE GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.
Apresentante: "ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA - MT". ATA: Fundação, Eleição e Posse da Diretoria, protocolo: n° 716, registro: 529, do livro: n° 03. Pedra Preta - MT, aos 04/05/2021. O Oficial:

Olivia A. Camargo
Escritor Jurementada

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. SERGIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2895 - FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTE GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s) 107
BNY 61757 R\$ 78,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

2º Tabelião de Protestos e Civil e Penal
Edison Luis Cavalcante Garcia - Tabelião e Oficial
Wagner Oliveira - Tabelião e Oficial
Av. Frei Serafim, 100 - Pedra Preta

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. SERGIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2895 - FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTE GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário - M.T. - Ato de nota e Registro
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Pedra Preta - MT 05 de maio de 2021
Cod Ato 06 Cod Cartório 117
Selo Digital BNY 61776 R\$3,30
Olivia Aparecida Camargo
Escritor Jurementada
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL
Pessoa Jurídica
REGISTRO DE PROTESTO
Tel (66) 3486-2898
Fax (66) 3486-2695
COMARCA DE PEDRA PRETA

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FRIEDRICH 437 - CENTRO - FONE (61) 3486 2808 - FAX (61) 3486 2892
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO

Poder Judiciário - M.T. - Atos de nota e Registro
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Pedra Preta - MT, 05 de maio de 2022
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 117
Selo Digital: BSZ 63055 R\$3,70

Wagner Oliveira de Melo
Tabelião e Oficial Substituto
Consulta: www.tnt.jus.br/selos



2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FRIEDRICH 437 - CENTRO - FONE (61) 3486 2808 - FAX (61) 3486 2892
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO

Poder Judiciário - M.T. - Atos de nota e Registro
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Pedra Preta - MT, 05 de maio de 2022
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 117
Selo Digital: BSZ 63058 R\$3,70

Wagner Oliveira de Melo
Tabelião e Oficial Substituto
Consulta: www.tnt.jus.br/selos



2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FRIEDRICH 437 - CENTRO - FONE (61) 3486 2808 - FAX (61) 3486 2892
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO

Poder Judiciário - M.T. - Atos de nota e Registro
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Pedra Preta - MT, 05 de maio de 2022
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 117
Selo Digital: BSZ 63057 R\$3,70

Wagner Oliveira de Melo
Tabelião e Oficial Substituto
Consulta: www.tnt.jus.br/selos



2º Tabelionato de Notas
Protestos e Oficial de Registro
Civil e Pessoas Jurídicas

EM BRANCO

PEDRA PRETA - MATO GROSSO



MT

PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA -

PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA - MT Projeto para Captação de Recursos

CONTROLE POPULACIONAL, RESGATE, AMPARO, MEDICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

FINALIDADE:

Ação para Castração (Orquiectomia e Ovariohisterectomia - OSH) de Animais de rua/em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT e Aquisição de rações, leite, etc, para alimentação dos animais resgatados e de rua/em situação de abandono, aquisição de medicamentos, aquisição de material de limpeza e higiene para o abrigo, pagamento de alugueis para abrigo, viagens para internação, diárias de internação, cirurgias e exames nos animais.

Responsável pela Gestão do Projeto: Ângela Carla Rodrigues.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Associação: Proteção Animal de Pedra Preta/MT.

Produto/Serviço: Financiar cirurgias de castração de animais domésticos de rua/em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT. Financiar a aquisição de rações e demais produtos para alimentação dos animais, financiar medicamentos, aquisição de material de limpeza e higiene para o abrigo, pagamento de alugueis para abrigo, viagens para internação, diárias de internação, cirurgias e exames nos animais.

Responsáveis pela Associação: Ângela Carla Rodrigues (Presidente), Arlete Silva dos Santos (Secretária) e Valmir Primo Camim (Tesoureiro).

SOBRE A ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA:

Breve histórico: criada juridicamente há 04 (anos), a presidente da associação desenvolve esse trabalho de proteção animal há mais de 20 (vinte) anos nesta cidade de Pedra Preta/MT, realizando a alimentação de animais pelas ruas da cidade, administrando medicações e, na medida do possível, procedendo o resgate daqueles mais necessitados. A associação ainda não conta com um local próprio para a permanência dos animais, sendo que um imóvel residencial é alugado. Alguns animais permanecem nesse imóvel, outros são encaminhados para a residência dos associados e para lares temporários, até que sejam encaminhados para adoção responsável. Os serviços são prestados por voluntários fixos (trabalhando em seu "tempo livre") para a assistência aos animais doentes, distribuição diária de alimentos nas ruas e locais distantes (como lixão - onde vários animais são abandonados), medicação e acompanhamento dos animais doentes, resgate dos animais mais

PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA -

debilitados, aplicação de vacina antio, atendimento de denúncias de maus-tratos e assistência aos animais recolhidos.

No dia 04.07.2022, foi aprovado o Projeto de Lei Municipal nº 37/2022 na Câmara de Vereadores, que visa a declaração de utilidade pública da Associação Proteção Animal de Pedra Preta, a fim de possibilitar a obtenção de recursos do poder executivo, e no dia 25 de Abril de 2024 foi aprovada a Lei Estadual 12.502 de 25/04/2024 aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, declarando a Proteção Animal de Pedra Preta como de Utilidade Pública.

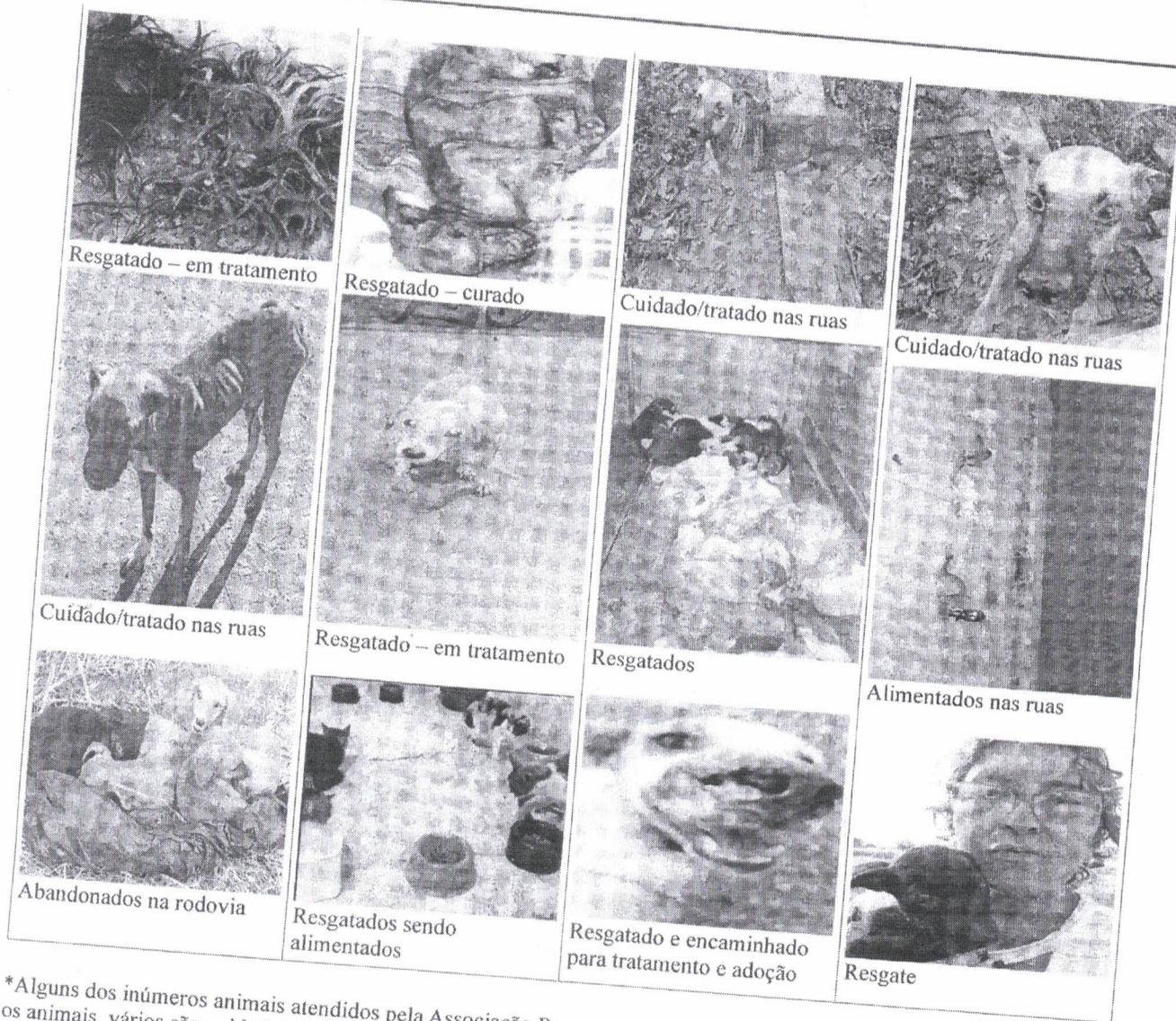
Por ora, os recursos da associação são provenientes de doações de voluntários, parcerias e através de pedido de ajuda/conscientização nas redes sociais. Por meio de doação/parceria com Proprietário da "Xaolin Hospital Veterinário" de Rondonópolis/MT, já foram realizadas inúmeras castrações de gatos e cachorros, além de procedimentos cirúrgicos (tratamento de doenças) em animais de rua desta cidade, todos encaminhados e cuidados pela associação Proteção Animal.

Nos anos de 2023/2024 a Proteção recebeu auxílio através de convenio com a Prefeitura Municipal e Emendas Impositivas do Legislativo.

Categoria: Saúde Pública, Bem Estar Animal e Meio Ambiente.



[Handwritten signature]



*Alguns dos inúmeros animais atendidos pela Associação Proteção Animal. Diante da impossibilidade de resgatar todos os animais, vários são cuidados/atendidos (alimentados e medicados) nas próprias ruas.

OBJETIVO:

Realizar a castração dos animais de rua/em situação de abandono (cachorros e gatos), visando reduzir crias indesejadas que geram a superpopulação de animais, o abandono, maus-tratos e zoonoses. Adquirir rações para alimentação e demais alimentos dos animais resgatados e dos animais de rua/em situação de abandono, aquisição de medicamentos, aquisição de material de limpeza e higiene para o abrigo, pagamento de alugueis para abrigo, viagens para internação, diárias de internação, cirurgias e exames nos animais.

Tais medidas visam conscientizar e educar a população sobre a importância da castração e impactos sociais, ambientais e econômicos positivos para a sociedade.



MT

PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA -

PÚBLICO-ALVO:

O público-alvo beneficiado pelo projeto trata-se da população do município de Pedra Preta/MT.

CRONOGRAMA:

- Após a liberação de recursos financeiros, a associação, em parceria com clínicas veterinárias:
- realizará o resgate de animais de rua/em situação de abandono;
 - procederá os exames pré operatórios, a internação e a devida castração com **anestesia inalatória**;
 - após a castração, a associação garantirá ao animal os cuidados pós operatórios (administração de medicamentos pós-cirúrgico e alimentação adequada).

Ao fim do processo de castração do animal e pós-cirúrgico, serão realizados esforços para encaminhamento à adoção.

Pretende-se executar o processo de castração, aquisição de rações e medicação para todos os animais em situação de abandono e em seguida disponibiliza-los para adoção responsável.

ESTRATÉGIAS:

Resgate de animais que são diariamente alimentados nas ruas pela associação e divulgação da ação através das redes sociais. O processo inclui o transporte para resgate, exames, internação, anestesia inalatória, procedimento cirúrgico de castração, medicamentos e alimentos. A clínica veterinária contratada se incumbirá pelo transporte do animal, realização de exames, internação, procedimento cirúrgico com anestesia inalatória, fornecimento dos medicamentos pós-operatórios necessários e fornecimento de itens de segurança (cones e roupinhas - considerando a necessidade individual de cada animal). Após, o animal será entregue aos cuidados da associação que se responsabilizará pela administração dos medicamentos e alimentação adequada.

CUSTO:

Conforme cotação de preço no comércio local, (tabela de gastos conforme anexo I) a castração de uma gata (felina) custa em torno de R\$300,00 (trezentos Reais) a castração de uma cachorra varia de acordo com seu peso, sendo até 10 kg R\$300,00 (Trezentos Reais) de 10 kg a 20 kg R\$380,00 (Trezentos e oitenta Reais) e acima de 20 kg R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais) incluindo apenas a anestesia, não incluso exames, internação, medicamentos e instrumento de proteção.

Tais valores podem variar dependendo do porte e do sexo do animal. Castração/tratamento de animais machos e de pequeno porte possui menor valor.

Assim, considerando as castrações, exames, internação, medicamentos, instrumento de proteção, transporte, rações e demais despesas tais como material de limpeza, água, energia elétrica,



MT

PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA -

aluguel do abrigo, combustível e lubrificante, o custo previsto para realização do projeto é de cerca de R\$ 17.930,00 (Dezessete mil novecentos e trinta reais) mensais.

Cada transporte dos animais de Pedra Preta/MT a Rondonópolis/MT (cerca de 30km) - busca e entrega dos animais, **custará cerca de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, podendo ser transportados para castração cerca de 10 (dez) a 15 (quinze) animais, a depender do porte.

Uma embalagem de 25,00 quilos de ração (de qualidade média), custa cerca de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), atualmente os animais consomem em torno de 15 sacos ao mês.

RESULTADOS ESPERADOS:

Os animais atendidos receberão um serviço social de qualidade e haverá redução da procriação de animais em situação de abandono e proliferação de doenças, gerando benefícios ambientais e sociais para a população em geral.

Pedra Preta/MT, 10 de Fevereiro de 2025

Proteção Animal de Pedra Preta MT
CNPJ 42.131.200/0001-23



MT

PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA -

ANEXO I

DESPESA MENSAL PREVISTA:

1 - Aluguel sede da ONG.....	R\$ 750,00
2- Água.....	R\$ 550,00
3 - Energia Elétrica.....	R\$ 480,00
4 - Material de Limpeza.....	R\$ 1.950,00
5 - Medicamentos.....	R\$ 3.800,00
6 - Alimentação.....	R\$ 4.500,00
7 - Castração.....	R\$ 5.200,00
8 - Combustível/lubrificante/manutenção (moto Biz)	R\$ 700,00
TOTAL	R\$17.930,00

Pedra Preta/MT, 10 de Fevereiro de 2025

Proteção Animal de Pedra Preta-MT
CNPJ 42.131.200/0001-23



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT -
Pedra Preta - MT**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000453

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/02/11000453

Número / Ano	000453/2025
Data / Horário	11/02/2025 - 15:44:08
Ementa	Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Proteção Animal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	31
Emitido por	Adalto